

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 89ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 2 DE DEZEMBRO DE 2021, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e seis minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 88ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 30 de novembro de 2021, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

CONTINUAÇÕES DE JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600570-91.2020.6.01.0003**

Procedência: Santa Rosa do Purus - ACRE

Relatora: Juíza MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI

RECORRENTE: FRANCISCO KULINA

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC0004761

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - PCE - Contas julgadas como não prestadas - Candidato ao cargo de Vereador - Santa Rosa do Purus/AC - Eleições 2020.

Decisão preliminar: Após votar a relatora (em 11 de outubro de 2021) pelo provimento do recurso, no que foi acompanhada pelos Juízes Armando Dantas Júnior e Hilário Melo Jr., o Juiz Geraldo Fonseca, ao proferir voto-vista (em 26 de outubro), reviu seu posicionamento (externado em julgamentos anteriores) e acompanhou em parte a relatora, votando no sentido de dar provimento ao recurso e de alinhar o entendimento da Corte ao do TSE, no tocante à preclusão, modulando, todavia, os efeitos da mudança jurisprudencial proposta, para que seja aplicável apenas a partir da publicação deste julgado. Dessa forma, nos termos de sua proposição, o prestador de contas que vier a ser intimado a partir de então e que perder o prazo para apresentação de documentos somente poderá apresentá-los para apreciação, se comprovar que não o fez por justa causa, sem prejuízo de pleitear, tempestivamente, a dilação do prazo para manifestação. Na mesma ocasião, a relatora aderiu ao entendimento do Juiz Geraldo Fonseca, acrescentando ao seu voto a modulação sugerida. Em seguida, votaram o Juiz Matias Mamed, pelo desprovimento do recurso, e a Desembargadora Eva Evangelista, pelo provimento, acompanhando a relatora, inclusive quanto à modulação da decisão. Na sessão de 30 de novembro, o Juiz Armando Dantas Júnior, que havia pedido vista dos autos, votou acompanhando parcialmente a relatora, apenas para dar provimento ao recurso, sem aderir à proposta do Juiz Geraldo Fonseca. Nesta data, o Juiz Hilário Melo Jr., manifestando-se

sobre a aludida proposta, votou no sentido de afastá-la, reafirmando seu voto anterior, pelo provimento do recurso. Por sua vez, o Desembargador Luís Camolez pediu vista dos autos, para análise quanto à possibilidade de participar da votação, ante o voto já proferido pela Desembargadora Eva Evangelista, que o substituiu na sessão de 26 de outubro. Com isso, adiou-se o julgamento.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600484-23.2020.6.01.0003**

Procedência: Manoel Urbano - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA - PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL - MANUEL URBANO - AC

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC4761-A

RECORRENTE: ADRIANA DE LANDRE

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC4761-A

RECORRENTE: JORGE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC4761-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestações de Contas Eleitorais - PCE - Partido Político - Órgão de Direção Municipal - Partido Progressista (PP) - Contas julgadas como não prestadas - Ausência de regularização da representação processual por advogado - Manoel Urbano/AC - Eleições 2020.

Decisão preliminar: Após votar o relator, na sessão de 13 de outubro de 2021, pelo provimento do recurso, no que foi acompanhado pelo Juiz Armando Dantas Júnior, o Juiz Geraldo Fonseca proferiu voto-vista (em 11 de novembro), acompanhando-o em parte, no sentido de dar provimento ao pedido recursal, mas também de alinhar o entendimento da Corte ao do TSE, no tocante à preclusão, modulando, todavia, os efeitos da mudança jurisprudencial proposta, para que seja aplicável apenas a partir da publicação do primeiro acórdão em que esta Corte haja decidido por tal mudança de entendimento e pela modulação de seus efeitos. Dessa forma, nos termos de sua proposição, o prestador de contas que vier a ser intimado a partir de então e que perder o prazo para apresentação de documentos somente poderá apresentá-los para apreciação, se comprovar que não o fez por justa causa, sem prejuízo de pleitear, tempestivamente, a dilação do prazo para manifestação. Após, votaram o Juiz Matias Mamed, pelo desprovimento do recurso, bem como a Juíza Maha Manasfi e a Desembargadora Regina Ferrari, ambas pelo provimento e pela mudança jurisprudencial (com modulação de efeitos) proposta pelo Juiz Geraldo Fonseca. Na sessão desta data, o Juiz Armando Dantas Júnior, que havia pedido vista dos autos, votou acompanhando o relator, o qual, por sua vez, reafirmou seu voto anterior, pelo provimento do recurso, sem aderir à proposta do Juiz Geraldo Fonseca. Na sequência, o Desembargador Luís Camolez pediu vista dos autos, para análise quanto à possibilidade de participar da votação, ante o voto já proferido pela Desembargadora Regina Ferrari, que o substituiu na sessão de 11 de novembro. Com isso, adiou-se o julgamento.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600537-95.2020.6.01.0005**

Procedência: Tarauacá - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: CHARLES DA SILVA LUIZ

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Documentos juntados em sede recursal - Candidato ao cargo de Vereador - Tarauacá/AC - Eleições 2020.

Decisão preliminar: Após votar o relator, na sessão de 14 de outubro de 2021, pelo provimento parcial do recurso, no que foi acompanhado pelo Juiz Armando Dantas Júnior, o Juiz Geraldo Fonseca proferiu voto-vista (em 18 de novembro), acompanhando-o em parte, no sentido de dar provimento ao pedido recursal, mas também de alinhar o entendimento da Corte ao do TSE, no tocante à preclusão, modulando, todavia, os efeitos da mudança jurisprudencial proposta, para que seja aplicável apenas a partir da publicação do primeiro acórdão em que esta Corte haja decidido por tal mudança de entendimento e pela modulação de seus efeitos. Dessa forma, nos termos de sua proposição, o prestador de contas que vier a ser intimado a partir de então e que perder o prazo para apresentação de documentos somente poderá apresentá-los para apreciação, se comprovar que não o fez por justa causa, sem prejuízo de pleitear, tempestivamente, a dilação do prazo para manifestação. Após, votaram o Juiz Matias Mamed, pelo desprovimento do recurso, bem como a Juíza Maha Manasfi e a Desembargadora Regina Ferrari, ambas pelo provimento e pela mudança jurisprudencial (com modulação de efeitos) proposta pelo Juiz Geraldo Fonseca. Na sessão desta data, o Juiz Armando Dantas Júnior, que havia pedido vista dos autos, votou acompanhando o relator, o qual, por sua vez, reafirmou seu voto anterior, pelo provimento parcial do recurso, sem aderir à proposta do Juiz Geraldo Fonseca. Na sequência, o Desembargador Luís Camolez pediu vista dos autos, para análise quanto à possibilidade de participar da votação, ante o voto já proferido pela Desembargadora Regina Ferrari, que o substituiu na sessão de 18 de novembro. Com isso, adiou-se o julgamento.

JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600124-34.2019.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

INTERESSADO: EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS

ADVOGADA: NICOLE OJOPI PACIFICO - OAB/AC0005640

ADVOGADO: LUIZ CARLOS BERTOLETO JUNIOR - OAB/AC0004925

ADVOGADO: IGOR NOGUEIRA LUNARDELLI COGO - OAB/AC0005074

INTERESSADO: FERNANDO MELO DA COSTA

INTERESSADO: ADAUTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

INTERESSADO: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

ADVOGADA: NICOLE OJOPI PACIFICO - OAB/AC0005640

ADVOGADO: LUIZ CARLOS BERTOLETO JUNIOR - OAB/AC0004925

ADVOGADO: IGOR NOGUEIRA LUNARDELLI COGO - OAB/AC0005074

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas - Exercício financeiro de 2018 - Partido Republicano da Ordem Social (PROS) - Órgão partidário estadual.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral que, no dia 13 deste mês, das 8 às 17 horas, será realizado, no Plenário deste Tribunal, de forma presencial, o 1º Encontro da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais, de acordo com *folder* encaminhado a todos. Prosseguindo, o Senhor Desembargador Francisco Djalma convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador para comparecerem ao evento, externando que será um prazer recebê-los na manhã do dia 13, no referido Encontro. Participou que a abertura do 1º Encontro da Secretaria e dos Cartórios será realizada por ele e, na sequência, pelo Senhor Desembargador Luís Camolez. Ainda com relação ao evento, informou que serão tratados diversos assuntos, sobretudo, acerca das Eleições Gerais de 2022, tais como Calendário Eleitoral, Plano das Eleições 2022, Apresentação do Plano de Gestão 2021/2023, dentre outros importantes temas. Informou, ainda, que o evento contará com a participação de Juízes Eleitorais, Promotores Eleitorais e servidores (da Secretaria do TRE e Cartórios Eleitorais). Facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez externou sua satisfação por saber que os Senhores Juízes Geraldo Fonseca e Matias Mamed se encontravam em terras mineiras – Belo Horizonte-MG –, desejando aos Magistrados um forte abraço e que retornem com Deus. Prosseguindo, solicitou-lhes que, se encontrarem com a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, transmitam a ela um forte abraço, tendo em vista que a Magistrada ainda se encontra em Belo Horizonte-MG, acompanhando o filho, embora, segundo o Magistrado, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim esteja muito bem assistida pelos membros da Associação dos Magistrados Mineiros e pelos Presidentes do TRE-MG e do TJMG. Finalizando, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor desejou a todos um bom trabalho e um bom final de semana. Em seguida, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior agradeceu, de coração, os votos de pleno restabelecimento à sua esposa, externados – antes do início da sessão – pelos Senhores Membros da Corte e pelo Senhor Procurador, tendo em vista que ela está passando por problema de saúde – como informado anteriormente –, cujo estado tem melhorado. Em continuidade, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca, fazendo referência ao que foi dito pelo Senhor Desembargador Luís Camolez, informou que participou – juntamente com o Senhor Juiz Matias Mamed, Ouvidor Substituto – de Reunião do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, realizada nos dias 1º e 2 deste mês. Destacou que o evento foi muito produtivo, onde puderam ouvir o relato de experiências de ouvidores e de servidores de diversos Tribunais Regionais Eleitorais do País, experiências essas que poderão ser agregadas na Ouvidoria deste TRE, tendo em vista o importante papel desenvolvido pela ouvidoria em qualquer instituição, em especial dentro da Justiça Eleitoral. Informou que a Reunião do Colégio de Ouvidores também contou com a presença do servidor Reinaldo Colares. Sobre a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, participou que, nesta data, tiveram a grata oportunidade de, em brevíssimo tempo, almoçar com a Magistrada, destacando que foi muito válido o breve momento de confraternização, de poder reencontrá-la, visto que a Senhora Desembargadora Denise Bonfim até pouco tempo era Membro Efetivo deste Tribunal (Presidente) e continua como Membro Substituto da Classe de Desembargador. Por fim, o Senhor Presidente, ao mesmo tempo em que agradeceu ao Senhor Juiz Geraldo Fonseca, aproveitou a ocasião para, por meio do Magistrado, manifestar os cumprimentos da Corte à Senhora Desembargadora Denise Bonfim, desejando a ele e ao Senhor Juiz Matias Mamed um retorno tranquilo. Na sequência, desejou ao Senhor Juiz Hilário Melo que, com a maior brevidade, sua esposa, retorne ao convívio diário. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma cumprimentou, mais uma vez, os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador, desejando-lhes uma boa tarde e um bom final de semana. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 6 de dezembro de 2021, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e quarenta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário

Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 06/12/2021, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 06/12/2021, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 06/12/2021, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462952** e o código CRC **AE4386A9**.